



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

---

**LEI Nº 962/2024, DE 18 DE JULHO DE 2024.**

*Altera o artigo 3º da Lei 933/2024, que por sua vez, alterou a Lei 626/2017, de 15 de março de 2017, ampliando o limite de beneficiários do Programa Viva Bem Pilar.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei 933, de 08 de fevereiro de 2024, que alterou artigos da Lei de criação do Programa Viva Bem Pilar, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Programa beneficiará famílias do Município do Pilar que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica e de insegurança alimentar com o limite de até 7.000 (sete mil) famílias beneficiárias, sendo inseridas gradativamente a partir de avaliação técnica por equipe especializada do Programa.

Art. 15. Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei no presente exercício, fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 2.487.540,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos e quarenta reais).

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias prevista na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistências Social em cada exercício financeiro.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

---

Prefeitura Municipal de Pilar-AL, em 18 de julho de 2024.

**Renato Rezende Rocha Filho**  
**Prefeito**

Certifico para os devidos fins, que a Lei nº 962/2024, de 18 de julho de 2024, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 18 de julho de 2024.

**Márcio Porfírio dos Santos**  
**Secretário Municipal de Administração**